



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.20.01PP Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, pela Lei n.º 123/06 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Secretária Municipal de Educação de Trairi/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **10 (dez horas) do dia 13 de outubro de 2021**, na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Trairi, localizada à Rua Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte, TRAIRI/CE, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.20.01PP**, identificado abaixo, objetivando a contratação, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, com fornecimento de combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de Km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual, do FNDE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairi-Ce.
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A — Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B — ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência do Objeto;

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Contrato



1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, com fornecimento de combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de Km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual, do FNDE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairi-Ce.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação interessados **PESSOA FÍSICA**, que possua **ITENS** do objeto desta licitação e **PESSOAS JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Trairi-CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Trairi (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, apresentando toda a documentação exigida.

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, conforme modelo no **ANEXO III** (item 2) Procuração, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital (conforme modelo disposto no item 1 do **ANEXO III** deste Edital);
- c) Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações (conforme item 3 do **ANEXO III** do edital);
- d) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc.), no caso de Pessoa Jurídica.

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III**, deste edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, **acompanhado** do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante tais como: ato constitutivo ou estatuto acompanhado da prova de exercício dos administradores, contrato social (acompanhado de todos os aditivos) e ou consolidado, demonstrando expressamente essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato.

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma da parte final do subitem anterior, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de **Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante**.

2.3.1- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão/Declaração, na forma do em item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.4- A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem 2.2.1 implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de participação do representante no certame, sendo mantidos os demais documentos para as próximas fases.

2.5- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trairi-Ce, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a



Administra o P blica, bem como licitantes que se apresentem constitu dos na forma de empresas em cons rcio.

2.7.1. Admite-se a participa o, nessa licita o, empresas em recupera o judicial, desde que amparadas em certid o emitida pela inst ncia judicial competente afirmando que a interessada est  apta econ mica e financeiramente a participar de procedimento licitat rio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO

3.1- O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento dos envelopes de "propostas de pre os" e "documentos de habilita o";

3.1.3- Abertura das propostas de pre os apresentadas, verifica o e classifica o inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilita o do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudica o.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Al m dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante dever  ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Pre os" e "Documentos de Habilita o".

4.2- Os conjuntos de documentos relativos   "Proposta de Pre os" e aos "Documentos de Habilita o" dever o ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endere ados   Prefeitura Municipal de Trairi-CE, identificados com o n mero da presente licita o, com o nome do licitante, o n mero do CNPJ, o objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos seus conte dos ("Proposta de Pre os" ou "Documentos de Habilita o").

4.3- N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o das propostas de pre o.

4.4- Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   habilita o,   proposta de pre o e seus anexos, dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5- Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licitat rio, apresentados em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6- Nos documentos apresentados neste processo, quando n o consignado o respectivo prazo de vig ncia em seu bojo, o prazo de vig ncia ser  aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60(sessenta) dias, salvo determina o legal espec fica em contr rio.

5. DA PROPOSTA DE PRE OS

5.1- A proposta de pre os dever  ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta n o lav vel ou confeccionada por m quina,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO SR. PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ — CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.20.01PP
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE COM CPF/CNPJ**

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo ainda:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Trairi-CE;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço do proponente, conforme o caso, número e se houver número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.6- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado.

5.2.7- Apresentação da proposta de preço com a Composição dos Preços, conforme modelo padronizado no ANEXO II, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.8- Declaração da licitante que, nos valores oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.



5.9- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, que:

5.9.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

5.9.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO SR. PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.20.01PP
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE COM CPF/CNPJ

6.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ-CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



6.3.3- INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples — exceto cooperativas — no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICA O de todos os s cios ou propriet rios, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.4 - RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JUR DICA):

6.4.1- Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante;

6.4.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda P blica Federal, atrav s da "Certid o Negativa/Certid o Positiva com efeito Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo tamb m prova de regularidade junto a Previd ncia Social;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domic lio;

6.4.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de seu domic lio;

6.4.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

6.4.7- Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

6.5. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA (PESSOA JUR DICA):

6.5.1- Certid o negativa de fal ncia ou concordata / recupera o judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

6.5.2 - Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

6.5.2.1 - No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade;   admiss vel o balan o intermedi rio, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.6- RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA (PESSOA JUR DICA):

6.6.1- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade T cnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, compat vel com o objeto do certame;



6.6.2 - Os atestados dever o referir-se a servi os prestados no  mbito de sua atividade econ mica principal ou secund ria especificadas no contrato social vigente;

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O (PESSOA JUR DICA):

6.7.1- Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93);

6.7.4- A documenta o constante dos envelopes de habilita o que forem abertos integrar  os autos do processo licitat rio e n o ser  devolvida.

6.8 - Ser  inhabilitado o licitante que n o atender as exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conte dos e forma.

6.9. PARA HABILITA O PESSOA F SICA, O LICITANTE DEVER  APRESENTAR:

6.9.1. Certificado de Propriedade ou posse do Ve culo, IPVA, DUT, dentro do prazo de validade e em nome da licitante;

6.9.2. Consulta de ve culo detalhada;

6.9.3. C pia da C dula de Identidade e do Cadastro de Pessoas F sicas do Minist rio da Fazenda (CPF/MF).

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certid o conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e   D vida Ativa da Uni o, por elas administrados, conforme art. 1 , inciso I, do Decreto n  6.106/07);

6.9.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domic lio;

6.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda P blica Municipal no domic lio da Licitante;

6.9.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1  de maio de 1943;

6.9.8. Certid o negativa de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica;

6.9.9. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



6.9.10. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.9.11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

6.9.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



7.4.3- Realizada a avaliação pelo setor técnico será expedido o competente laudo, que servirá de base ao Pregoeiro para o exame de compatibilidade do objeto cotado pelo licitante.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas válidas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.5, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de: a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados; b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.14- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados (valor médio das coletas de preços) para a contratação.

7.6.14.1 — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.15- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços no valor do lance final.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação — subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. 7.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em ata da síntese das suas razões no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido à Secretária da pasta, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Educação homologará a (s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Setor de Pregões da Prefeitura Municipal de Trairi-CE.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Trairi será o órgão responsável competente para homologação e subsequente formalização dos Contratos.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



7.10.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor Preço por Item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal a saber: Exercício 2021, 05(Secretaria de Educação), 2.018 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica, 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física. Fonte de Recurso 1123000000 Transferência de Recursos do PNATE), Fonte de Recurso 1120000000 (Transferência do Salário Educação), 1123000000 (Transferência do Fundeb- Impostos 30%.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento ao Pregoeira da Prefeitura Municipal de TRAIRI-CE.

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- A resposta da Prefeitura municipal de Trairi-Ce, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Trairi-Ce.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Trairi-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Trairi-Ce.

10.2- DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o local previamente estabelecido pela Secretaria de Educação do Município de Trairi-Ce.

10.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.2.2- No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Educação do Município de Trairi-Ce, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei N°. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trairi-Ce, será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Trairi-Ce, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

12.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trairi-Ce e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Trairi-CE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DO BALCÃO DE INFORMAÇÕES

13.1. A Secretaria de Trabalho e Ação Social disponibilizará uma equipe de servidores que irá prestar informações referente a esse processo com finalidade de fomentar a participação dos interessados no certame licitatório com o fito de aumentar a quantidade de licitantes na busca da melhor proposta, conforme orientação contida no Termo de ajustamento de Conduta, procedimento n° 01/2018, inquérito civil n° 13/2018.

13.2. A equipe realizará suas atividades na sede da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, pelo período de publicação do edital, localizado no endereço: Rua Dr. Celso Barroso, n° 102, Centro – CEP 62.690-000 – Trairi/CE, Fone: (85) 3351.1759.

14. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do contrato a ser assinado com os CONTRATADOS para locação de transporte escolar, nos termos do que foi disposto na Recomendação n° 11/2018 da Promotoria de Justiça de Trairi/Ce.

14.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) demonstrar a propriedade, arrendamento, leasing ou locação do veículo, por meio de documentos idôneos.



14.2.1. No caso de locação, para não configurar a subcontratação do objeto, o condutor do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO, sendo referida condição exigida na assinatura do contrato;

14.2.2. No caso em que o CONTRATADO transmudar a locação para subcontratação se sujeitará às sanções legais e a rescisão contratual;

14.3. Está expressamente proibido a locação de veículos do tipo pau-de-arara.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Trairi-Ce.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Trairi/CE.

15.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3351-1350 (Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Trairi-Ce das 08:00 às 12:00 horas.

15.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, ou através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, ou ainda pelo Site da Prefeitura de Trairi/CE <https://www.trairi.ce.gov.br/>

15.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

Trairi-CE, 08 de setembro de 2021.

Maria Almeida de Castro Braga
Secretária de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA
PREG O PRESENCIAL N  2021.07.20.01PP

1. DO OBJETO:

1.1. Contrata o de servi os de transporte escolar dos alunos da rede p blica municipal de ensino, com fornecimento de combust vel, manuten o e condutor do ve culo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de Km por rota e por tipo de ve culo, de acordo com a orienta o do Minist rio P blico Federal e Estadual, do FNDE, junto a Secretaria Municipal de Educa o do Munic pio de Trairi-Ce.

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICA�OES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01 GURGURI/CORR�GO FUNDO	2,748.00	QUIL�METRO	7,900	21.709,20
00002	ROTA 02 OITICICA/ALAGAMAR DO SAL/CARNAUBA TORTA	2,748.00	QUIL�METRO	16,200	44.517,60
00003	ROTA 03 SANGRADA/RETIRO/CEDRO/BACUMIX� DE BAIXO/ BACUMIX� DO MEIO	7,760.00	QUIL�METRO	7,633	59.232,08
00004	ROTA 04 PAU FURADO/CARAUBAS/CORR�GO DOS FURTADOS	2,000.00	QUIL�METRO	6,887	13.774,00
00005	ROTA 05 LAGOA DAS ALMEC�GAS/ALMEC�GAS/MUNGUBA	2,440.00	QUIL�METRO	7,650	18.666,00
00006	ROTA 06 CORR�GO DOCE/ASSENTAMENTO/ZE AIRES/CORR�GO FUNDO	3,476.00	QUIL�METRO	13,017	45.247,09
00007	ROTA 07 ASSENTAMENTO/BATALHA/BARBATANA	2,216.00	QUIL�METRO	10,517	23.305,67
00008	ROTA 08 VILA NOVA /CORGUINHO /BACUMIX� DO MEIO	4,680.00	QUIL�METRO	6,960	32.572,80
00009	ROTA 09 SANGRADA/VARZEA DO MUNDA�/VIEIRA DOS CARLOS	3,172.00	QUIL�METRO	8,283	26.273,68
00010	ROTA 10 UBAIA/VOLTA DO CORR�GO/ANGELIM	6,280.00	QUIL�METRO	13,017	81.746,76
00011	ROTA 11 JANDAIRA I E II/ TIGIPI�/ CAJUEIRO FERRADO	3,164.00	QUIL�METRO	8,283	26.207,41
00012	ROTA 12 CH�O DURO/CORR�GO DA RAMADA/CORR�GO DOS FURTADOS	5,160.00	QUIL�METRO	12,917	66.651,72
00013	ROTA 13 SANTA F�/LAGOA DAS QUINTAS/LAGOINHA II/BONFIM/GUALDRAPAS				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



00014	4,000.00	QUILÔMETRO	10,667	42.668,00
	ROTA 14 MARTINS/SANTA FE/LAGOADAS QUINTAS/LAGOINHA II/BONFIM/GUALDRAPAS			
	4,800.00	QUILÔMETRO	7,427	35.649,60
00015	ROTA 15 MIRANDINHA DOS FELISBERTO/MIRANDINHA DOS COSTAS/GUADRALPAS			
	8,320.00	QUILÔMETRO	8,283	68.914,56
00016	ROTA 16 ÁGUA BOAS I, II, III E PADRE ANCHIETA			
	9,520.00	QUILÔMETRO	8,283	78.854,16
00017	ROTA 17 RIACHÃO/ NOVO HORIZONTE/ SIRICORIA/ VILA NOVA/PADRE ANCHITA			
	7,280.00	QUILÔMETRO	7,933	57.752,24
00018	ROTA 18 CASCUDO/ CACIMBRAS/ RIACHO LARGO/LAGOAS NOVAS/ URUBU/ PADRE ANCHIETA			
	12,600.00	QUILÔMETRO	7,817	98.494,20
00019	ROTA 19 PÉ DO MORRO/EMBOACA/MUNDAÚ			
	5,200.00	QUILÔMETRO	7,817	40.648,40
00020	ROTA 20 IPU MIRANDA/TRIÂNGULO/PADRE ANCHIETA			
	5,200.00	QUILÔMETRO	8,300	43.160,00
00021	ROTA 21 OLHO D' AGUA/BATALHA/MUCUNÃS			
	5,200.00	QUILÔMETRO	6,943	36.103,60
00022	ROTA 22 MUCUNÃS/FINAL DO TAMANDUA/ MARRECCAS/ BATALHA/ TAMANDUA/ ASSENTAMENTO/ PAÇA LIÇÃO			
	6,816.00	QUILÔMETRO	15,600	106.329,60
00023	ROTA 23 SALGADO DO NICOLAU/CORRÉGO DO PIRES/TIGIPIÓ			
	4,400.00	QUILÔMETRO	8,300	36.520,00
00024	ROTA 24 SERIADO/RIACHO DO MEIO/ CAJAZEIRAS/ SANTANA/CORRÉGO FUNDO			
	8,640.00	QUILÔMETRO	6,943	59.987,52
00025	ROTA 25 CAJAZEIRAS/MALICIAS/ SITIO DO MEIO/ CORRÉGO DOCE/ RETALHO/CORRÉGO FUNDO			
	7,360.00	QUILÔMETRO	6,943	51.100,48
00026	ROTA 26 LAGOA DOS CARÁS/ BACUMIXÁ DE CIMA/LAGOA DO BACUMIXÁ DE BAIXO			
	4,320.00	QUILÔMETRO	6,887	29.751,84
00027	ROTA 27 CARRO QUEBRADO/ MALA/ CARÁS/ GAMELEIRA/ PURÃO			
	8,240.00	QUILÔMETRO	8,283	68.251,92
00028	ROTA 28 FEIJÃO/ LIMITE DAS CAJAZEIRAS/ FAZENDA MALICIA/ ALGODOIM/ PURÃO			
	5,720.00	QUILÔMETRO	7,950	45.474,00
00029	ROTA 29 RIACHO LARGO/ CACIMBAS/ LAGOAS NOVAS/ CASCUDO/ URUBU			
	11,920.00	QUILÔMETRO	7,817	93.178,64
00030	ROTA 30 ATOLA/ CLEMENTE/ CURRALINHO/ PANAN/ CLEMENTE			
	2,800.00	QUILÔMETRO	8,283	23.192,40
00031	ROTA 31 ESTIVAS/ TIGIPIÓ			
	3,308.00	QUILÔMETRO	8,283	27.400,16
00032	ROTA 32 CARAUBAS/CANAÃ			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



00033	2,204.00	QUILÔMETRO	7,433	16.382,33
	ROTA 33			
	FAZENDA VELHA/ BACUMIXÁ/ BACUMIXÁ DE CIMA/ BACUMIXÁ DE BAIXO			
	6,240.00	QUILÔMETRO	7,950	49.608,00
00034	ROTA 34			
	ANDRADE/BACUMIXÁ DE BAIXO/BACUMIXÁ DE MEIO			
	4,080.00	QUILÔMETRO	6,960	28.396,80
00035	ROTA 35			
	ENTRADA DO ALGODOIM/ ENTRADA DO RIO INACIO/MALA/ PURÃO/ AGROVILA/ LEÕES			
	6,000.00	QUILÔMETRO	8,283	49.698,00
00036	ROTA 36			
	POÇO DOS CAVALOS/CORRÉGO FUNDO/ASSENTAMENTO			
	4,520.00	QUILÔMETRO	6,960	31.459,20
00037	ROTA 37			
	LAGOA DE DENTRO/CUPIM/SEDE			
	3,556.00	QUILÔMETRO	6,870	24.429,72
00038	ROTA 38			
	SALGADO DO FERREIRAS/ANGELIM			
	3,052.00	QUILÔMETRO	6,870	20.967,24
00039	ROTA 39			
	RECANTO/CURRALINHO/PANAN/CLEMENTE			
	9,520.00	QUILÔMETRO	7,950	75.684,00
00040	ROTA 40			
	LAGES/PADRE ANCHIETA			
	9,160.00	QUILÔMETRO	7,633	69.918,28
00041	ROTA 41			
	CRIANCÓ/BARRINHA/BOA ESPERANÇA/SEDE			
	1,640.00	QUILÔMETRO	6,943	11.386,52
00042	ROTA 42			
	POÇO AMARELO/CORRÉGO FUNDO			
	3,096.00	QUILÔMETRO	6,887	21.322,15
00043	ROTA 43			
	OLHO D'AGUA/VOLTA DO CORRÉGO/ANGELIM			
	7,120.00	QUILÔMETRO	7,633	54.346,96
00044	ROTA 44			
	CURIMĂ/ESTRADA DA EOLICA/CANA BRAVA			
	2,672.00	QUILÔMETRO	6,870	18.356,64
00045	ROTA 45			
	NOVO ORIENTE/MANGUE/MUNGUBA			
	3,836.00	QUILÔMETRO	6,960	26.698,56
00046	ROTA 46			
	SALGADO DOS BRAGAS/MORADA NOVA/NOVO ORIENTE/NOVO HORIZONTE/PE ANCHIETA/BARRIGA			
	9,080.00	QUILÔMETRO	6,870	62.379,60
00047	ROTA 47			
	ESPERINHA/MURITI/CORRÉGO DOS FURTADOS			
	3,440.00	QUILÔMETRO	7,633	26.257,52
00048	ROTA 48			
	BEIJA BODE/RIACHÃO/TRIÂNGULO/PE ANCHIETA			
	9,000.00	QUILÔMETRO	7,633	68.697,00
00049	ROTA 49			
	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ CEI ARCO IRIS/ E.E.F.PROF. ELIZEU ELIBARBOSA			
	1,728.00	QUILÔMETRO	15,670	27.077,76
00050	ROTA 50			
	CABORÉ/ RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ E.E.F PROF. ELIZEU ELIBARBOSA/ E.E.F PIO RODRIGUES/ JONAS HENRRIQUE DE AZEVEDO-SEDE			
	2,788.00	QUILÔMETRO	15,600	43.492,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



00051	ROTA 51 FEIJÃO/ALGODOIM	5,960.00	QUILÔMETRO	8,300	49.468,00
00052	ROTA 52 ASSENTAMENTO / PORTEIRA / GANCHO	2,712.00	QUILÔMETRO	7,950	21.560,40
VALOR TOTAL R\$					2.300.922,81

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educa o, no sentido de viabilizar a presen a do aluno na escola, principalmente nos locais cujas dist ncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar servi o de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta – TAC realizado entre o Minist rio P blico do Estado do Cear  e o Minist rio P blico de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear  e o Municipio de Trairi, atrav s do procedimento administrativo n  01/2018, Inqu rito Civil n  13/2018, as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomenda es do instrumento convocat rio, **sendo vedado a subcontrata o total ou parcial do contrato a ser assinado com os CONTRATADOS.**

2.3. Caber    Divis o de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os servi os, fiscalizando e controlando os ve culos pelas rotas e linhas percorridas,

2.4. Os servi os ser o executados atrav s de ve culos tipo  nibus, micro  nibus, vans e Kombi, apropriados, conforme especifica es constantes neste Termo de Refer ncia, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcri o, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, n o pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conserva o seguindo o que rege a legisla o pr pria para o fornecimento do servi o al m de estarem dispon veis para execu o imediata ap s a comunica o formal desta PREFEITURA, sendo que os servi os ser o executados nos dias letivos, hora e locais que ser o estabelecidos pela Secretaria de Educa o do Municipio de Trairi/CE.

3. DA FUNDAMENTA O LEGAL

3.1 - A contrata o para o servi o, objeto deste Termo de Refer ncia, est  fundamentada com base na da Lei n . 8666/93, Lei n . 10.520/02, Lei complementar 123/06, altera es posteriores e demais legisla es aplic veis.

4. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

4.1. No caso de inadimplemento de suas obriga es, a contratada estar  sujeita, sem preju zo das san es legais nas esferas civil e criminal,  s seguintes penalidades:

4.1.1. Advert ncia



4.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 300 (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

4.2. No caso de descumprimento da legislação trabalhista, sobretudo de atraso no pagamento dos salários dos empregados, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

4.2.1. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.2.2. Retenção das faturas para pagamento direto aos empregados dos salários e demais direitos trabalhistas, no valor suficiente ao pagamento, no caso de não pagamento dos salários ou de irregularidades que obstem o pagamento direto à Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais;
- 5.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- 5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;



5.6. Prestar imediatamente as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indaga es de car ter t cnico, hip tese em que ser o respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. Utilizar condutores qualificados para o desempenho das respectivas atividades, e que esteja devidamente adequado conforme preconiza o artigo 138 do C digo de Tr nsito Brasileiro, com foco nos seguintes pontos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- N o ter cometido nenhuma infra  o grave ou grav ssima, ou ser reincidente em infra  es m dias durante os doze  ltimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamenta  o do CONTRAN;

5.8. Providenciar a substitui  o de qualquer profissional envolvido na execu  o do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesej vel pela fiscaliza  o da contratante, no prazo de 3 (tr s) dias  teis contados da solicita  o;

5.9. Cumprir a vedac o da subcontrata o total ou parcial do Contrato;

5.10. O Contratado dever  demonstrar a propriedade, arrendamento, leasing ou loca o do ve culo, por meio de documento id neos descritos no Edital. No caso de loca o, para n o configurar a subcontrata o do objeto, o condutor do ve culo dever  ser empregado do CONTRATADO, sendo referida condi o exigida na assinatura do contrato;

5.11. Nos casos em que o CONTRATADO transmudar a loca o para subcontrata o se sujeitar   s san es legais e a rescis o contratual;

5.12. N o ser  admitido, em hip tese alguma, a loca o de ve culos do tipo pau-de-arara;

5.13. O CONTRATADO compromete-se a fornecer os servi os com qualidade dos ve culos disponibilizados, em especial quanto  s exig ncias do artigo 136 do C digo de Tr nsito Brasileiro, na assinatura do contrato, com foco nos seguintes pontos:

- registro como ve culo de passageiros;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta cent metros de largura, a meia altura, em toda extens o das partes laterais e traseira da carro aria, com o d stico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de ve culo de carro aria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas
- equipamento registrador instant neo inalter vel de velocidade e tempo;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de seguran a em n mero igual   lota o;
- outros requisitos e equipamentos obrigat rios estabelecidos pelo CONTRAN.

5.14. Submeter os ve culos a uma inspe o no m nimo semestral, para verifica o dos equipamentos obrigat rios e de seguran a, durante os per odos de f rias escolares.

6. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execu o do objeto   contratada atrav s da emiss o de Ordem de Servi o.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive em relação à vedação de subcontratação do objeto, como manda o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 6.5. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante, com observância das leis trabalhistas.
- 6.8. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados.
- 6.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.10. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados.
- 6.11. Indicar os locais onde serão prestados os serviços;
- 6.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.13. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 6.14. Realizar nos veículos uma inspeção no mínimo semestral, conforme mandamento do inciso II do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, durante os períodos de férias escolares, sob responsabilidade do fiscal do contrato, o qual poderá se utilizar de pessoal qualificado e sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de Trânsito, indicando as irregularidades e determinando a devida adequação, sob pena de rescisão do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor já previamente designado através de Portaria devidamente nomeado, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL DE CONTRATOS.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;

8.3 - A contratada deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

8.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor;

8.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

8.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA VIGÊNCIA

9.1- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

10. DA FROTA DOS VEÍCULOS

10.1 - Os veículos a serem destinado(s) pela(s) contratada(s) para a prestação de serviços objeto do presente processo não poderão ter mais de 10 (dez) anos de vida útil.

Trairi-CE, 08 de setembro de 2021.

Maria Almeida de Castro Braga
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO N^o

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, com fornecimento de combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de Km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual, do FNDE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairi-Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE ROTA	M	T	EXTENSÃO DA ROTA	KM DIÁRIO	KM 100 DIAS LETIVOS	VALOR POR KM	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviços

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.07.20.01PP, junto a Prefeitura Municipal de Trairi-CE, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CIDADE,DE.....DE.....

DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF) OUTORGADO: qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, relativo ao processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.20.01PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

CIDADE,DE.....DE.....

DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARA OES/PROCURA O

ITEM 3) Modelo de Declara o:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARA O DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICA OES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endere o eletr nico....., e o telefone/FAX, s o os meios atrav s dos quais receberei oficialmente comunicados e notifica oes por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE, relativo ao processo licitatrio na Modalidade PREG O PRESENCIAL N  2021.07.20.01PP e respectivos Contratos caso logre  xito.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

CIDADE,DE.....DE.....

DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,) e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

CIDADE,DE.....DE.....

DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

O Município de TRAIRI-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 356, Bairro Planalto Norte, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.533.946/0001-62, representado pelo(a) Sr(a) _____ e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ estabelecida, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 2021.07.20.01PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. presente contrato tem como objeto Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, com fornecimento de combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de Km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual, do FNDE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairi-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 2021.07.20.01PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo _____.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º 2021.07.20.01PP, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura no dia e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive em relação à vedação de subcontratação do objeto, como manda o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
5. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação.
6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
7. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante, com observância das leis trabalhistas.
8. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados.
9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
10. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados.
11. Indicar os locais onde serão prestados os serviços;
12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
14. Realizar nos veículos uma inspeção no mínimo semestral, conforme mandamento do inciso II do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, durante os períodos de férias escolares, sob responsabilidade do fiscal do contrato, o qual poderá se utilizar de pessoal qualificado e sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de Trânsito, indicando as irregularidades e determinando a devida adequação, sob pena de rescisão do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais;
2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
7. Utilizar condutores qualificados para o desempenho das respectivas atividades, e que esteja devidamente adequado conforme preconiza o artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, com foco nos seguintes pontos:
 - a) Ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) Ser habilitado na categoria D;
 - c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação;
9. **Cumprir a vedação da subcontratação total ou parcial do Contrato;**
10. O Contratado deverá demonstrar a propriedade, arrendamento, leasing ou locação do veículo, por meio de documento idôneos descritos no Edital. No caso de locação, para não configurar a subcontratação do objeto, o condutor do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO, sendo referida condição exigida na assinatura do contrato;
11. Nos casos em que o CONTRATADO transmutar a locação para subcontratação se sujeitará às sanções legais e a rescisão contratual;
12. Não será admitido, em hipótese alguma, a locação de veículos do tipo pau-de-arara;
13. O CONTRATADO compromete-se a fornecer os serviços com qualidade dos veículos disponibilizados, em especial quanto às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, na assinatura do contrato, com foco nos seguintes pontos:
 - a) registro como veículo de passageiros;
 - b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo



que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas

- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - e) cintos de segurança em número igual à lotação;
 - f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
14. Submeter os veículos a uma inspeção no mínimo semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, durante os períodos de férias escolares.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária... ..Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço, de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;

3 - A contratada deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor;

5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

9. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$



365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

11 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 10 e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



3.3 - Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 2021.07.20.01PP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TRAIRI/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Trairi/CE, em ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____